PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41 - CEP 68.100

SANTARÉM - PARÁ

Projeto de Lei nº

LEI Nº 13.102, DE 13 DE JULHO DE 1990.

ELEVA EM 350%(TREZENTOS E CINQÜENTA POR CENTO) O VALOR ESTABELECIDO PELA LEI Nº 13.092(LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO 1990) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr.Ronan Manuel Liberal Lira, Prefeito Municipal de Santarém, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar em 350%(trezentos e cinqüenta por cento) o valor total da despesa fixada pela Lei nº 13.092, de 20 de dezembro de 1989, como crédito suplementar, adicional, considerando já ter sido esgotada a autorização inicial, estabelecida em 80%(oitenta por cento) pelo inciso I, artigo 6º da citada Lei.

Parágrafo Único - A elevação autorizada no Caput deste artigo inclui também a dotação prevista para a Função Legislativa, no corrente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em treze de julho de mil novecentos e noventa.

DR.RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

OSVALDO DE ANDRADE FIGUEIRA
Secretário de Governo

Publicada nesta secretaria aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

DR.ANTONIO REBELO
Secretário de Administração